DECISÃO SINGULAR DSG - G.WNB - 8422/2022

PROCESSO TC/MS	: TC/14180/2021
PROTOCOLO	: 2143728
ÓRGÃO	: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TRES LAGOAS
JURISDICIONADO E/OU INTERESSADO (A)	: VERA HELENA ARSIOLI PINHO
TIPO DE PROCESSO	: CONTROLE PRÉVIO
RELATOR	: Cons. WALDIR NEVES BARBOSA

CONTROLE PRÉVIO – PREGÃO – FALTA DE REQUISITOS PARA CAUTELAR – DIFERIMENTO DO EXAME PARA CONTROLE POSTERIOR – ARQUIVAMENTO.

Vistos, etc.

Trata-se de **Controle Prévio** em relação ao **Pregão Presencial n.º 76/2021**, do **Município de Três Lagoas/MS**, tendo como objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de acolhimento para Jovens e Adultos com Deficiência em Residência Inclusiva, localizada no Município de Três Lagoas, com capacidade para acolher 10 (dez) jovens e adultos com deficiência de ambos sexos, com idade de 18 a 59 anos completos, em situação de vulnerabilidade, risco social, que não disponham de condições de autossustentabilidade ou de retaguarda familiar.

A Divisão de Fiscalização informa que não vislumbrou nos autos requisitos para propor medida cautelar, sugerindo o exame desta licitação em sede de **Controle Posterior**, conforme autorizado pelo art. 156 do Regimento Interno cc. art. 17, §§ 1º e 2º, da Resolução n.º 88/2018.

É o Relatório. Passo à Decisão.

O processo de Controle Prévio tem a finalidade preventiva de corrigir irregularidades nos atos preparatórios e no edital licitatório. Não havendo constatação de qualquer inconformidade no exame perfunctório, seu caminho natural é o arquivamento, posto que a análise exauriente será feita em sede de Controle Posterior.

DISPOSITIVO

Diante do acima exposto, em razão da perda de objeto, **DETERMINO o arquivamento** destes autos, *ex vi* do art. 152, inciso II, do Regimento Interno, Resolução TCE/MS n.º 98/2018.

Publique-se.

Campo Grande/MS, 08 de novembro de 2022.

WALDIR NEVES BARBOSA
GAB. CONS. WALDIR NEVES BARBOSA

JRA/2022-11